

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL FAPERGS/CNPq/CAPES 06/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, e a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, tornam público o presente aditivo ao EDITAL FAPERGS/CNPq/CAPES 06/2026 - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, para ajustar, alterar e incluir os seguintes itens:

Onde se lê:

6.1.2. O proponente/ coordenador da proposta terá como atribuições:

- a) Coordenar e executar o projeto, garantindo a sua correta execução;
- b) Realizar a seleção e indicação do bolsista de Iniciação Científica;
- c) Realizar a orientação, e apoiar a atuação dos bolsistas na execução das metodologias de trabalho;
- d) Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas.

Leia-se:

6.1.2. O proponente/coordenador da proposta terá como atribuições:

- a) Coordenar e executar o projeto, responsabilizando-se pelo acompanhamento de sua execução e pelo cumprimento dos objetivos, metas, cronograma e resultados previstos;
- b) Realizar a indicação do bolsista de Iniciação Científica - BIC, selecionado pelo bolsista BCB-1, observado o disposto no item 6.7;
- c) Orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista BCB-1, assegurando sua integração às atividades e aos objetivos do projeto;
- d) Acompanhar, em conjunto com o bolsista BCB-1, o desenvolvimento das atividades dos demais bolsistas vinculados ao projeto, prestando apoio e orientação complementar aos bolsistas de Iniciação Científica - BIC, Mestrado e Doutorado, sempre que necessário;
- e) Acompanhar a execução dos planos de trabalho dos bolsistas, em articulação com o bolsista BCB-1, observadas as responsabilidades específicas de orientação estabelecidas neste Edital;
- f) Assegurar, em articulação com o Programa de Pós-Graduação e a instituição executora, as condições administrativas e institucionais necessárias à atuação do bolsista BCB-1 e dos bolsistas vinculados ao projeto.

Onde se lê:

6.2.1. O programa de pós-graduação deverá:

- a) Possuir os níveis de mestrado e doutorado *stricto sensu*, na modalidade acadêmica;
- b) O PPG deverá estar vinculado a uma ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Rio Grande do Sul;

- c) Se comprometer com a execução do projeto;
- d) Realizar a seleção e indicação do proponente/coordenador, do(a) candidato(a) à Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), e dos(as) bolsistas de mestrado e de doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação, para atuação no projeto submetido;
- e) Garantir ao proponente e aos bolsistas a permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição, no programa de pós-graduação e relevantes para a execução do projeto;
- f) Garantir o credenciamento do Bolsista Conhecimento Brasil como orientador no Programa;
- g) Assegurar que o bolsista BCB-1 atue como orientador dos discentes beneficiários das bolsas;
- h) Manter a Plataforma Sucupira atualizada, viabilizando a conferência de dados pela CAPES.

Leia-se:

6.2.1. O programa de pós-graduação deverá:

- a) Possuir os níveis de mestrado e doutorado stricto sensu, na modalidade acadêmica;
- b) O PPG deverá estar vinculado a uma ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Se comprometer com a execução do projeto;
- d) Realizar a seleção e indicação do proponente/coordenador, do(a) candidato(a) à Bolsa Conhecimento Brasil (BCB-1), e dos(as) bolsistas de mestrado e de doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação, para atuação no projeto submetido;
- e) Garantir ao proponente e aos bolsistas a permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição, no programa de pós-graduação e relevantes para a execução do projeto;
- f) Garantir, previamente à implementação das bolsas de Mestrado e Doutorado e observadas as normas institucionais e da CAPES, o credenciamento do bolsista BCB-1 como orientador no Programa de Pós-Graduação;
- g) Assegurar a formalização e a manutenção do bolsista BCB-1 como orientador principal dos estudantes beneficiários das bolsas de Mestrado e Doutorado vinculadas ao projeto e sua participação na orientação técnico-científica do bolsista de Iniciação Científica – BIC, observadas as normas da FAPERGS;
- h) Manter a Plataforma Sucupira atualizada, viabilizando a conferência de dados pela CAPES.

Onde se lê:

6.4.1. O bolsista **BCB-1 deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) ser selecionado pelo programa de pós-graduação;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- d) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

- f) não possuir vínculo empregatício ou funcional quando do início da vigência da bolsa e durante a vigência da bolsa;
- g) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o coordenador do projeto;
- h) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa;
- i) estar cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada de documento onde constem os números do RG(*) e CPF;
 - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - iii) cópia do diploma da titulação de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
 - iv) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias).

(*) Em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN), informa-se que, para os documentos emitidos a partir da referida data, será suficiente a indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Nessas hipóteses, não será exigida a informação do número do Registro Geral (RG).

Quando da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN), o documento deverá ser inserido nos dois campos correspondentes (RG e CPF) do sistema SIGFAPERGS.

Leia-se:

6.4.1. O bolsista BCB-1 deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser selecionado pelo programa de pós-graduação;
- b) ser brasileiro ou, se imigrante, possuir situação migratória regular no Brasil, mediante visto temporário ou autorização de residência válidos e compatíveis com o desenvolvimento das atividades de pesquisa, nos termos da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, devendo manter a regularidade migratória durante toda a vigência da bolsa;
- c) ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- d) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- f) não possuir vínculo empregatício ou funcional quando do início da vigência da bolsa e durante a vigência da bolsa;
- g) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o coordenador do projeto;
- h) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa;
- i) estar cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada de documento onde constem os números do RG(*) e CPF;
 - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - iii) cópia do diploma da titulação de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
 - iv) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias).

(*) Em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN), informa-se que, para os documentos emitidos a partir da referida data, será suficiente a indicação do

número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Nessas hipóteses, não será exigida a informação do número do Registro Geral (RG).

Quando da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN), o documento deverá ser inserido nos dois campos correspondentes (RG e CPF) do sistema SIGFAPERGS.

Incluir:

6.4.2. O bolsista BCB-1 terá como atribuições:

- a) Atuar sob a orientação, acompanhamento e supervisão do proponente/coordenador da proposta, observando as diretrizes estabelecidas para a execução do projeto;
- b) Executar as atividades previstas em seu plano de trabalho, em consonância com os objetivos, metas, resultados esperados e cronograma do projeto aprovado;
- c) Realizar a seleção do bolsista de Iniciação Científica – BIC, observando os requisitos e critérios estabelecidos no item 6.7 deste Edital e no Regulamento de Bolsa de Iniciação Científica – BIC da FAPERGS, encaminhando ao proponente/coordenador o nome do candidato selecionado para formalização da indicação;
- d) Atuar como orientador principal dos bolsistas de Iniciação Científica - BIC, Mestrado e Doutorado vinculados ao projeto, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas e previstas nos respectivos planos de trabalho;
- e) Orientar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades dos bolsistas sob sua orientação, promovendo sua integração às atividades do projeto e contribuindo para o cumprimento dos objetivos, metas, cronograma e resultados previstos;
- f) Acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas sob sua orientação, bem como orientar a elaboração dos respectivos relatórios acadêmicos e técnico-científicos;
- g) Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação e registrado como orientador na Plataforma Sucupira, para atuar como orientador dos bolsistas de Mestrado e Doutorado beneficiários das bolsas CAPES;
- h) Atuar de forma articulada com o proponente/coordenador da proposta, a quem compete a coordenação geral e o acompanhamento da execução do projeto, bem como a orientação do bolsista BCB-1 e, quando necessário, o apoio à orientação e ao acompanhamento dos demais bolsistas vinculados ao projeto;
- i) Manter articulação permanente com o proponente/coordenador da proposta, prestando-lhe as informações necessárias ao acompanhamento da execução do projeto e comunicando situações que possam comprometer a execução das atividades ou o alcance dos resultados previstos;
- j) Comunicar tempestivamente ao proponente/coordenador e ao Programa de Pós-Graduação qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos planos de trabalho, o desempenho dos bolsistas ou a formação acadêmica dos estudantes.

Onde se lê:

9.1.1. As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

E – Experiência do candidato à Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1, no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (**).

Leia-se:

9.1.1. As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

E – Experiência do candidato à Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1, no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação, considerando o período a partir de 01/01/2016 (*) ().**

Onde se lê:

(*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de 2021, será acrescido um ano adicional ao período de avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou o pesquisador tenha usufruído uma licença nesse intervalo, o período analisado do CV Lattes será retroagido para 2020, em vez de 2021. As licenças são cumulativas: assim, em situações com mais de um filho (exceto no caso de gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano extra por licença. É indispensável que a Licença Maternidade ou Licença Adotante esteja devidamente registrada no Currículo Lattes (CNPq) para que a regra seja aplicada. Importante destacar que esta regra NÃO se estende à Licença Paternidade.

Leia-se:

(*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que tenham sido beneficiários de LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE durante o respectivo período de avaliação curricular previsto nos critérios D e E, será acrescido 1 (um) ano adicional ao período de avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Para o critério D, cujo período de avaliação se inicia em 01/01/2021, e para o critério E, cujo período de avaliação se inicia em 01/01/2016, o marco inicial será retroagido em 1 (um) ano para cada licença elegível. As licenças são cumulativas, exceto no caso de nascimento ou adoção simultânea de mais de um filho. É indispensável que a Licença-Maternidade ou Licença-Adotante esteja devidamente registrada no Currículo Lattes (CNPq) para que a regra seja aplicada. Esta regra não se estende à Licença-Paternidade.

Incluir:

9.1.1.1. Para fins de atribuição das notas correspondentes aos critérios **D e E**, a avaliação da experiência e da produção científica, tecnológica, de inovação e de formação de recursos humanos do proponente/coordenador e do candidato à Bolsa Conhecimento Brasil – BCB-1 será realizada de acordo com os parâmetros e a sistemática de pontuação estabelecidos no **ANEXO II – Planilha de Avaliação de Currículo** deste Edital, disponibilizada na página do Edital no site da FAPERGS.

Incluir:

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

OBS.: Passa a integrar o presente Edital, como ANEXO II, a Planilha de Avaliação de Currículo, que estabelece os parâmetros e a sistemática de pontuação a serem utilizados na avaliação dos critérios D e E do item **9.1.1.** e será disponibilizada na página do Edital no site da FAPERGS.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do respectivo edital, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2026.

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente